



GABINETE DO PREFEITO

Paulista, 06 de janeiro de 2023

Ofício nº 091 /2023 – GP
Exmo. Sr. Vereador
EDSON ARAÚJO PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal do Paulista
PAULISTA – PERNAMBUCO
Assunto: Envio de Projeto de Lei

RECEBIDO
06 / 01 / 2023
Assinatura
Câmara de Vereadores de Paulista

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e de Vossos Digníssimos Pares, com o objetivo de encaminhar para a devida apreciação por essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que versa sobre a fixação do Novo Salário Mínimo no âmbito do Município do Paulista, bem como o reajuste salarial dos servidores de provimentos comissionados, símbolos CC – 8 e CC – 9.

Solicitamos aos insígnos Representantes do Povo Paulistense que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com os preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

RECEBIDO
06/01/2023

Assinatura
Centro de Vereadores de Paulista

EMENTA – Dispõe sobre a fixação do novo Salário Mínimo no âmbito do Município do Paulista e aumento salarial dos servidores comissionados símbolos CC – 8 e CC – 9 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, resolve encaminhar para a devida apreciação e votação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica fixado no âmbito do Município do Paulista, a título de Salário Mínimo R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensalmente.

Artigo 2º - Ficam reajustados os salários dos servidores de provimentos comissionados símbolo CC – 8 e CC – 9 desta municipalidade, na forma como se segue:

I – CC – 8 = R\$ 1.340,00

II – CC – 9 = R\$ 1.330,00





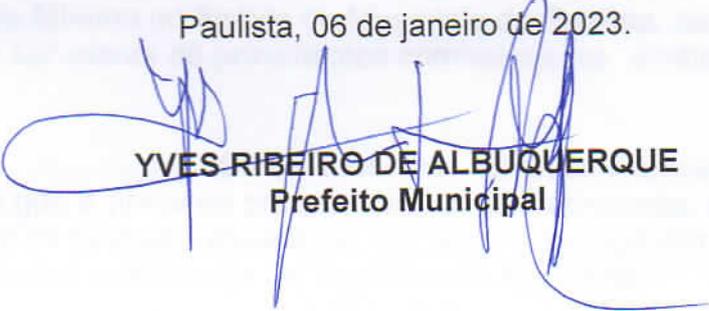
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Artigo 5º - R evogando-se disposições em contrário.

Paulista, 06 de janeiro de 2023.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

